



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1054

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1054

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.085, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial de até R\$ 32.000,00 e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.141ª sessão extraordinária, realizada no dia 3 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020800 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2324.0000 FUNDES-CUSTEIO-(100.000,00) RES124-20
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de materiais de consumo com o saldo remanescente de recursos transferidos pelo fundes, RES. SS124-20.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020800 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0009.2021.0000 Material de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 04 de agosto de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de

agosto de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.086, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar até o valor de R\$ 3.945.000,00 e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.141ª sessão extraordinária, realizada no dia 3 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.945.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais) às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020400 Departamento de Administração
04.122.0006.2080.0000 Manutenção de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01 - Próprios
020600 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.2013.0000 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01 - Próprios
020700 Departamento de Serviços Públicos
15.452.0008.2010.0000 Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30.00 Material de Consumo
..... R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos 01 - Próprios
15.452.0008.2012.0000 Manutenção dos Serviços Municipais
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil
..... R\$ 70.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
..... R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 200.000,00
15.452.0008.2014.0000 Manutenção das Vias Urbanas
3.3.90.30.00 Material de Consumo
..... R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01 - Próprios
020800 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.1018.0000 Aquisição de Veículo, Equipamento e Mat. Permanente
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
..... R\$ 45.000,00
Fonte de Recursos 01 - Próprios
10.301.0009.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita..... R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1054

Página 3 de 3

..... R\$ 150.000,00
10.302.0009.2020.0000 Manutenção Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo
..... R\$ 150.000,00
10.302.0009.2060.0000 Transferência Consórcio Saúde - CISMETRO
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público
.....R\$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 01 - Próprios
020900 Departamento de Educação
12.361.0010.2027.0000 Manutenção FUNDEB 30% - EF
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Distribuição
Gratuita..... R\$ 130.000,00
Fonte De Recursos 05 - Federal
12.361.0010.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Distribuição
Gratuita..... R\$ 150.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
..... R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos 01 - Próprios
021000 Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
04.695.0011.2039.0000 Manutenção do Turismo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 150.000,00
13.392.0011.2066.0000 Manutenção da Cultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 420.000,00
27.812.0011.2038.0000 Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos 01 - Próprios
021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2049.0000 Manutenção do FMAS
3.3.90.33.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
..... R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01 - Próprios

Parágrafo único - O crédito adicional suplementar de que trata o "caput" deste artigo, se destina a alterações no orçamento vigente para reforço de dotações.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto orçamento vigente.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de agosto de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de agosto de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe